

ELEMENTO TÉCNICO

Envio de propostas

Plataforma Bionexo: www.bionexo.com

Email: compras.materiais@ihbdf.org

Contato (61) 3315-1300

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste elemento técnico é a aquisição de ferramentas para os profissionais (artífices) da manutenção das unidades administradas pelo IGESDF conforme especificações abaixo, para atender as necessidades dos hospitais (HBDF e HRSM) e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do Instituto de Gestão Estratégicas de Saúde do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Devido ao Decreto nº 39.674, de 19 de Fevereiro de 2019, onde ampliou a área de atuação do IGESDF, acrescentando a atual gestão, a unidade do Hospital Regional de Santa Maria e as seis Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal, se faz necessário a contratação de pessoal técnico para a realização das manutenções dos serviços prediais.

2.3 Para a execução dessas manutenções rotineiras nas instalações, é necessário que os profissionais disponham de ferramentas apropriadas para desenvolver de forma segura e rápida tais serviços.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

2.3. O quantitativo de cada item será solicitado de acordo com a necessidade de cada profissional nas unidades de atendimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A relação de ferramentas bem como suas especificações estarão descritas no anexo I deste Elemento Técnico.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do Equipamento ofertado, conforme proposta de preços e seus Anexos, contendo nome comercial, marca/modelo, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro (quando for o caso), devendo ser discriminado em conformidade com as especificações acima descritas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no HBDF, no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

6.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme especificação do objeto.

7.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

7.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

7.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na **Especificação do objeto**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

7.7. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

7.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

8.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela Manutenção Predial, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

10. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 02/05/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº MAN-009/2019:

**Florival Martins dos Passos Filho
Engenheiro Civil
Matrícula nº 1336**

**Thiago Manaia Anê
Engenheiro Eletricista
Matrícula nº 1335**

Identificação do Responsável da área técnica:

**Thiago Teixeira Gomes
Gerente de Manutenção e Infraestrutura
Matrícula nº 115**

Autoridade Imediata Superior Responsável pela Aprovação e Autorização do Elemento Técnico nº MAN-030/2019.

**Gislei Morais de Oliveira
Superintendente de Administração**

